

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREÂMBULO	
ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE POSSE - GO
PROCESSOS Nº:	339/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
DATA DA SESSÃO:	19 de Março de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	06 de Março de 2026
HORA:	15:00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	19 de Março de 2026
HORA:	08:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	19 de Março de 2026
HORA:	08:01
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	19 de Março de 2026
HORA:	08:59
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	19 de Março de 2026
HORA:	09:00
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O MUNICÍPIO DE POSSE – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, através da Pregoeira Jucelia Ramos Silva, designada pelo Portaria nº 1433/2025, de 25 de novembro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 19 de março de 2026, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, para **AQUISIÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, TIPO PATA DE CARNEIRO E COMBINADO (TAMBOR VIBRATÓRIO DIANTEIRO E CONJUNTO DE PNEUS TRASEIROS) ORIUNDOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 980479/2025 – MIDR (PROPOSTA Nº 053258/2025)**. (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e- mail: contato@bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, TIPO PATA DE CARNEIRO E COMBINADO (TAMBOR VIBRATÓRIO DIANTEIRO E CONJUNTO DE PNEUS TRASEIROS) ORIUNDOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 980479/2025 – MIDR (PROPOSTA Nº 053258/2025)**, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1.2- O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3- A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o fim do exercício de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura e Portal Nacional De Compras Públicas (PNCP).

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Município de Posse-GO, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3- O fornecimento ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa

Nacional de Compras “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

3.1.1– Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.1.2– O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Posse) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências instrumento convocatório.

5.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, deverá anexar, em campo próprio, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cota

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

b) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor do Município de POSSE GOIÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado ao Município, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5.2 Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” - E-mail: contato@bnc.org.br** e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.7 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7 Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

5.9 Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br.

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao Município de Posse - GO.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo Município de Posse - GO, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o **e-mail indicado no item 6.1**, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos **sites**: <http://www.posse.go.gov.br> e contato@bnc.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município de Posse serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) do Município de Posse - GO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.
- 7.5- O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a). Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 7.7- Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 8.1. “**BNC**” As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: <https://bnc.org.br>**.
- 8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica

a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: **(41) 3166 6868**, WhatsApp: **(42) 3026-4550** e, ou através da **BNC COMPRAS** pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10- No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão publica durará dez 10 e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12- Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado (a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16- Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 30 (trinta) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na

plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 – O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) **Preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.2.4 A descrição do objeto refere-se as especificações mínimas como parâmetro de qualidade, sendo ainda que, em caso dos produtos apresentar outros itens de série do seu respectivo modelo, obrigatoriamente, faz-se incluso: O licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o descritivo neste anexo, **DEVENDO CONTER MARCA E MODELO, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA**;

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Do Prazo, Condições De Prestação De Serviços

13.6.1 – Os produtos deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pelas secretarias, por meio do Departamento de Compras.

13.6.2 - O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, após a entrega física e verificação preliminar;

II – Recebimento definitivo, após a realização da entrega técnica, treinamento operacional e verificação integral do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

13.6.3 -A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;

13.6.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

13.6.5 - O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Posse Goiás.

13.6.6 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

13.6.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

13.6.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6.9 A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1- Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

- a) – No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
- e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA**;
- g) No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **E/OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, **no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração** expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item —10.3.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da Pregoeira (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (Primeiro Grau)**, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE**, da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

- a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

16.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 16.5.1. Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;
- 16.5.2. Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso i, do artigo 63, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021);
- 16.5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 16.5.4. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes.
- 16.5.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Posse - GO.
- 16.5.6. Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.
- 16.5.7. Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que

estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.5.8. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.5.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

16.5.10. No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.5.11. Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as

propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10– Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.11– A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.12– O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18– DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

b) Poderá ser exigido a composição de custo, nos casos em que o valor ofertado seja manifestamente inexecutável.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - O Município de Posse de Posse não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) O (A) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por ITEM.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. Será facultado o Município de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Posse Goiás, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 3473-1062 ou e-mail licitacao1@posse.go.gov.br.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Município de Posse.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. Será facultado o Município de Posse - GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Posse - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este

último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

- 21.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação serão com recursos provenientes Recursos oriundos do convênio Transferegov Nº 980479/2025 – MIDR (PROPOSTA Nº 053258/2025 e recursos de contrapartida do município. coberta pela seguinte Dotação Orçamentária: **03.09.26.122.0326.1012.4.4.90.52.52**

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4– O município Posse-Go, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2- Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7- Cientificar ao Município de Posse, do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1- Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

27.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Posse - GO, aos 03 dias do mês de março de 2026

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE POSSE – GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aquisição de Equipamentos de Compactação para Fortalecimento da Capacidade Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Rolos Compactadores, tipo Pata de Carneiro e Combinado (tambor vibratório dianteiro e conjunto de pneus traseiros) oriundos do Convênio Transferegov nº 980479/2025 – MIDR (Proposta nº 053258/2025)**, equipamentos novos, de primeiro uso, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Posse-GO, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

Trata-se de **bens comuns**, classificados como **equipamentos permanentes**, com adjudicação **por item**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação contempla recursos oriundos do Convênio Transferegov nº 980479/2025 – MIDR (Proposta nº 053258/2025), com complementação por recursos próprios do Município.

1.2 Especificações Técnicas

As especificações técnicas completas dos equipamentos encontram-se detalhadas nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 deste Termo de Referência, constituindo requisitos mínimos obrigatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

1.2.1 ITEM 01 – Rolo Compactador Pata de Carneiro

Rolo Compactador Pata de Carneiro, devendo possuir, no mínimo:

- Peso operacional mínimo de 11.000 kg;
- Carga estática linear mínima de 31 kg/cm;
- Frequência de vibração igual ou menor que 31 Hz (destinado a compactações de camadas mais espessas e maior penetração da energia);
- Amplitude alta mínima de 1,8 mm;
- Amplitude baixa mínima de 0,8 mm;

- Tração nas rodas e nos cilindros;
- Número de patas mínimo de 130;
- Largura de rolagem mínima de 2.100 mm;
- Espessura mínima do cilindro de 25 mm;
- Motor com potência mínima de 160 HP;
- Ângulo de direção mínimo de 38°;

Dimensões mínimas:

- Distância entre eixos: 2.900 mm;
- Diâmetro do tambor: 1.500 mm;
- Vão livre do solo: 450 mm;
- Comprimento total: 5.950 mm;
- Altura das patas (pé de carneiro): 100 mm;
- Raio de giro externo: 5.600 mm;
- Raio de giro interno: 3.300 mm;
- Espessura da chapa do tambor: 25 mm;
- Largura do tambor: 2.130 mm.

1.2.2 ITEM 02 – Rolo Compactador Combinado

Rolo compactador combinado (tambor vibratório dianteiro e conjunto de pneus traseiros), com motor a diesel, projetado para serviços de compactação de asfalto, base e obras urbanas, devendo possuir, no mínimo:

- Peso operacional mínimo de 3.300 kg;
- Motor diesel de 4 cilindros;
- Potência mínima de 48 HP;
- Atendimento às normas vigentes de emissões;

Tambor dianteiro com:

- Largura mínima de 1.300 mm;
- Diâmetro mínimo de 800 mm;
- Espessura mínima de 16 mm;
- Sistema vibratório de dupla frequência (mínimo de 48 Hz em baixa e 55 Hz em

alta);

- Amplitude mínima de 0,50 mm;
- Força centrífuga mínima de 33 kN;

Conjunto traseiro:

- No mínimo 4 pneus de compactação;

Desempenho e mobilidade:

- Velocidade mínima de deslocamento de 11 km/h;
- Capacidade de rampa mínima de 30%;
- Direção articulada;
- Ângulo de direção mínimo de 30°;

Sistemas e capacidades:

- Sistema de aspersão de água pressurizado;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 290 litros;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros;
- Plataforma do operador ergonômica;
- Estrutura de proteção ROPS;
- Painel de controle intuitivo;
- Sistema elétrico de 12V;
- Dispositivos de segurança para operação contínua em obras públicas.

1.3 Requisitos Complementares Obrigatórios aos Dois Itens

Além das especificações técnicas mínimas, os equipamentos deverão atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- I – Serem novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação;
- II – Possuírem garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação;
- III – Possuírem sistema de telemetria instalado e em pleno funcionamento;
- IV – Serem entregues acompanhados de plano de manutenção preventiva contemplando, no mínimo, 2.000 (duas mil) horas de operação, incluindo fornecimento de filtros e lubrificantes;
- V – Realização de entrega técnica com treinamento operacional e aplicação prática dos equipamentos in loco, no Município de Posse-GO, no ato da entrega;

- VI – Entrega física no Município de Posse-GO, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII – Fornecimento de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

1.4 Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Rolo Compactador Pata de Carneiro, conforme item 1.2.1	Unidade	01
02	Rolo Compactador Combinado, conforme item 1.2.2	Unidade	01

1.5 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento provisório, após a entrega física e verificação preliminar;
- II – Recebimento definitivo, após a realização da entrega técnica, treinamento operacional e verificação integral do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Posse-GO, o qual demonstrou a necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do Município para execução direta de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e rurais.

O ETP evidenciou:

- I – o aumento das demandas por intervenções estruturais e corretivas nas vias municipais, em decorrência do desgaste natural do pavimento, intensificação do tráfego pesado, expansão urbana e impactos do período chuvoso;
- II – a insuficiência e/ou inadequação do parque de máquinas atualmente disponível;
- III – a essencialidade dos processos de compactação de solos e revestimentos asfálticos para garantia de desempenho estrutural, durabilidade das intervenções e economicidade dos recursos públicos;
- IV – a viabilidade técnica e econômica da aquisição definitiva dos equipamentos, em

comparação às alternativas de locação ou terceirização integral dos serviços.

Conforme demonstrado no ETP, a solução escolhida — aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Pata de Carneiro e 01 (um) Rolo Compactador Combinado — mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, considerando a natureza contínua das demandas de infraestrutura viária e a existência de equipe técnica própria estruturada para execução por administração direta.

A memória de cálculo dos quantitativos, a análise de mercado e a estimativa preliminar de valores encontram-se detalhadas no ETP que instrui o processo administrativo, integrando-o para todos os fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de dois equipamentos de compactação com finalidades complementares dentro do ciclo de execução de obras e serviços de infraestrutura viária:

I – Rolo Compactador Pata de Carneiro, destinado à compactação estrutural de solos coesivos e camadas espessas, especialmente em serviços de terraplenagem, conformação de subleito, base e sub-base;

II – Rolo Compactador Combinado, destinado à compactação e acabamento de revestimentos asfálticos, proporcionando selagem superficial e acabamento adequado das camadas finais.

A solução contempla fornecimento completo dos equipamentos, garantia, sistema de telemetria, plano de manutenção preventiva, entrega técnica com treinamento e aplicação prática, assegurando plena operacionalização imediata após o recebimento definitivo.

O detalhamento técnico da solução, sua justificativa, análise comparativa de alternativas e benefícios esperados encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estabelecem as condições técnicas, documentais, operacionais e contratuais que deverão ser observadas para fins de habilitação, julgamento da proposta, execução contratual e recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos Gerais dos Equipamentos

I – Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer indício de recondicionamento, reforma, uso anterior, demonstração ou exposição prolongada;

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradeposseg

- II – Deverão estar em **linha regular de fabricação**, não sendo admitidos modelos descontinuados;
- III – Deverão atender integralmente às **especificações técnicas mínimas previstas no item 1.2 deste Termo de Referência**;
- IV – Deverão atender às normas vigentes de segurança do trabalho, normas ambientais e exigências de emissões aplicáveis a motores a diesel;
- V – Deverão possuir identificação do fabricante, número de série, plaquetas e demais elementos de rastreabilidade.

4.2 Requisitos Documentais da Proposta

Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- I – **Ficha técnica, catálogo oficial do fabricante ou manual técnico do equipamento ofertado**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo todas as especificações necessárias para verificação do atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos no item 1.2;
- II – Indicação clara do modelo ofertado;
- III – Declaração expressa de que o equipamento atende a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;
- IV – Indicação do sistema de telemetria embarcado, com descrição de suas funcionalidades.

A ausência de comprovação objetiva das especificações técnicas implicará desclassificação da proposta.

4.3 Garantia

- I – Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- II – A garantia deverá abranger integralmente peças e serviços, incluindo deslocamento técnico, mão de obra e substituição de componentes defeituosos;
- III – Durante o período de garantia, quaisquer falhas deverão ser sanadas no prazo máximo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- IV – A garantia não poderá implicar qualquer ônus adicional para o Município.

4.4 Assistência Técnica e Manutenção

- I – O fornecedor deverá comprovar possuir **assistência técnica autorizada**, apta a atender o Município de Posse-GO, em raio máximo de 350 km;
- II – Deverá ser fornecido **plano de manutenção preventiva para, no mínimo, 2.000 (duas mil) horas de operação**, incluindo filtros e lubrificantes necessários às revisões previstas;
- III – O plano de manutenção deverá especificar periodicidade, insumos e procedimentos recomendados pelo fabricante;
- IV – As peças de reposição deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante.

4.5 Sistema de Telemetria

- I – Os equipamentos deverão ser entregues com **sistema de telemetria instalado e em pleno funcionamento**;

4.6 Entrega Técnica e Treinamento

- I – A entrega deverá ocorrer no Município de Posse-GO, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II – No ato da entrega, deverá ser realizada **entrega técnica com treinamento operacional presencial**, incluindo:
 - a) apresentação técnica do equipamento;
 - b) demonstração prática de operação;
 - c) orientação sobre manutenção preventiva;
 - d) aplicação prática do equipamento em campo;
- III – O treinamento deverá ser destinado aos servidores indicados pela Administração;
- IV – O recebimento definitivo ficará condicionado à realização da entrega técnica e validação do treinamento.

4.7 Responsabilidades da Contratada

- I – Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- II – Entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- III – Substituir, no prazo definido pela Administração, qualquer equipamento que apresente vício, defeito ou inconformidade;

IV – Garantir que os equipamentos estejam plenamente operacionais no momento do recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece as condições pelas quais o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde sua assinatura até o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.1 Forma de Execução

A execução contratual dar-se-á por fornecimento integral dos equipamentos, com entrega única para cada item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento.

A adjudicação ocorrerá por item, permitindo fornecimentos distintos para cada equipamento.

5.2 Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Posse-GO, em local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3 Etapas da Execução

A execução compreenderá as seguintes etapas:

I – Entrega física do equipamento no local indicado;

II – Verificação preliminar quanto à integridade física, identificação e conformidade documental;

III – Realização da entrega técnica com:

- apresentação técnica do equipamento;
- demonstração prática de operação;
- aplicação prática em campo;
- orientação sobre manutenção preventiva;
- ativação e demonstração do sistema de telemetria;

IV – Treinamento presencial dos servidores indicados pela Administração;

V – Entrega dos manuais, plano de manutenção preventiva (mínimo de 2.000 horas), relação de peças e insumos inclusos;

VI – Lavratura de termo de recebimento provisório;

VII – Após verificação integral do atendimento às especificações técnicas previstas no item 1.2 e requisitos do item 4, emissão do termo de recebimento definitivo.

5.4 Condições para Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas fases:

5.4.1 Recebimento Provisório

Será realizado após a entrega física do equipamento e conferência preliminar de:

- conformidade com o modelo ofertado;
- documentação técnica;
- integridade estrutural;
- instalação do sistema de telemetria.

5.4.2 Recebimento Definitivo

Será realizado após:

- validação integral das especificações técnicas;
- realização do treinamento e entrega técnica;
- verificação do funcionamento pleno do equipamento;
- confirmação do plano de manutenção de 2.000 horas;
- verificação da garantia mínima de 24 meses.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

5.5 Prazo de Vigência Contratual

A vigência contratual deverá contemplar o período necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento definitivo e início da garantia, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão estabelece os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

6.1 Designação de Gestor e Fiscal

A Administração designará formalmente:

- I – Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução;
- II – Fiscal Técnico, responsável pela verificação do atendimento às especificações técnicas;
- III – Fiscal Administrativo, quando necessário, para acompanhamento documental e

contratual.

6.2 Acompanhamento da Execução

O acompanhamento ocorrerá por meio de:

- I – Conferência documental da proposta vencedora e especificações técnicas;
- II – Verificação presencial no momento da entrega;
- III – Testes operacionais durante a entrega técnica;
- IV – Registro formal em relatório de fiscalização;
- V – Controle da garantia e acompanhamento de eventuais acionamentos.

6.3 Indicadores de Conformidade

Serão considerados como critérios objetivos de conformidade:

- I – Atendimento integral às especificações técnicas previstas no item 1.2;
- II – Cumprimento do prazo de entrega;
- III – Funcionamento adequado do sistema de telemetria;
- IV – Entrega do plano de manutenção preventiva de 2.000 horas;
- V – Realização do treinamento operacional presencial;
- VI – Cumprimento da garantia mínima de 24 meses.

6.4 Comunicação Entre as Partes

Toda comunicação oficial deverá ocorrer por meio formal (ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico adotado pelo Município), sendo vedadas comunicações informais para fins de alteração contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A presente contratação possui natureza de fornecimento de bens permanentes, com entrega única por item, razão pela qual a medição será realizada por unidade efetivamente entregue e recebida, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 Critério de Medição

A medição ocorrerá por item, considerando-se como unidade de medida:

- ITEM 01 – 01 (uma) unidade de Rolo Compactador Pata de Carneiro, conforme especificações do item 1.2.1;
- ITEM 02 – 01 (uma) unidade de Rolo Compactador Combinado, conforme especificações do item 1.2.2.

Somente serão considerados aptos à medição os equipamentos que atenderem integralmente:

- I – às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – aos requisitos complementares previstos na Seção 4;
- III – à realização da entrega técnica com treinamento presencial e aplicação prática;
- IV – à comprovação da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- V – à entrega do plano de manutenção preventiva de, no mínimo, 2.000 (duas mil) horas, incluindo filtros e lubrificantes, para execução futura ao ser alcançada a marca para implementação do plano;
- VI – à instalação e funcionamento do sistema de telemetria.

7.2 Condições para Pagamento

O pagamento será realizado por item, em parcela única, após:

- I – emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- II – atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente;
- IV – verificação da conformidade documental e técnica.

Não haverá pagamento antecipado.

7.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

7.4 Glosas e Retenções

Poderá haver glosa total do pagamento caso:

- I – o equipamento não atenda às especificações técnicas;
- II – não seja realizada a entrega técnica com treinamento;
- III – o sistema de telemetria não esteja instalado e funcional;
- IV – não seja entregue o plano de manutenção preventiva previsto;
- V – sejam identificadas inconformidades não sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

A aplicação de glosa não exclui a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, adotando-se procedimento licitatório na modalidade aplicável aos bens comuns, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme definido na Seção 1 deste Termo de Referência.

A adjudicação será realizada **por item**, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada equipamento.

8.1 Forma de Seleção

I – Modalidade de licitação compatível com bens comuns, preferencialmente na forma eletrônica;

II – Critério de julgamento: **menor preço por item**;

III – Regime de fornecimento: entrega integral por item;

IV – Não haverá exigência de amostra, considerando tratar-se de equipamento industrial padronizado, cuja conformidade será aferida por meio de documentação técnica oficial do fabricante e verificação no momento da entrega;

V – Será admitida a participação de fabricantes, concessionárias autorizadas, revendedores ou distribuidores, desde que comprovem capacidade técnica e regularidade jurídica.

8.2 Requisitos de Habilitação

A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.2.1 Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento de máquinas e equipamentos;

III – Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

O licitante deverá comprovar:

- I – Regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV – Regularidade relativa ao FGTS;
- V – Regularidade quanto aos débitos trabalhistas (CNDT);
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- VII – Comprovante de cadastro de CNPJ.
- VIII – Comprovante de Inscrição estadual da sede da licitante.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar:

- I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira;
- Não serão exigidos índices excessivos ou desproporcionais ao porte da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

8.2.4 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, será exigido:

- I – Comprovação de aptidão para fornecimento de máquinas e equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- II – O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar fornecimento anterior de equipamento(s) similar(es) em características e complexidade;
- III – Comprovação de que o licitante dispõe de assistência técnica autorizada apta a atender o Município de Posse-GO em raio máximo de 350 km;
- IV – Declaração formal de que fornecerá garantia mínima de 24 meses;

V – Declaração de que realizará entrega técnica com treinamento operacional presencial.

A exigência de atestados será limitada ao necessário para comprovar a capacidade de fornecimento, vedadas exigências restritivas ou direcionadas, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

8.3 Critérios de Julgamento das Propostas

I – Será classificada a proposta que atender integralmente às especificações técnicas previstas no item 1.2 e apresentar o menor preço por item;

II – Propostas que não comprovarem, por meio de catálogo ou ficha técnica oficial, o atendimento às especificações mínimas serão desclassificadas;

III – Será verificada a exequibilidade da proposta, podendo ser solicitados esclarecimentos ou comprovação de viabilidade econômica quando necessário;

IV – Não serão admitidas propostas com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

8.4 Vedação a Direcionamento

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo vedada qualquer interpretação que implique indicação de marca específica.

Caso o licitante utilize marca ou modelo como referência, deverá comprovar objetivamente o atendimento integral às exigências técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, considerando contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como valores praticados no mercado nacional para equipamentos com especificações técnicas equivalentes às previstas neste Termo de Referência.

A metodologia adotada contemplou:

I – Consulta a contratações homologadas constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas oficiais de compras públicas;

A memória de cálculo detalhada, contendo:

- fontes consultadas;

- datas das contratações analisadas;
- valores unitários obtidos;
- metodologia de consolidação dos preços;

constará em documento apartado, classificado até a conclusão do certame, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa encontra-se estruturada por item, considerando a adjudicação individualizada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Rolo Compactador Pata de Carneiro, conforme item 1.2.1	Unidade	01	700.000,00	700.000,00
02	Rolo Compactador Combinado, conforme item 1.2.2	Unidade	01	495.000,00	495.000,00

O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos valores estimados de cada item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário vigente do Município de Posse-GO.

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes:

I – do Convênio Transfervgov nº 980479/2025 – MIDR (Proposta nº 053258/2025);

II – de complementação por recursos próprios do Município.

A dotação orçamentária específica constará no processo administrativo e será indicada no instrumento contratual, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

A despesa observará as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao exercício vigente, estando condicionada à regular disponibilidade de crédito e empenho prévio.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.1 Disposições Gerais

A CONTRATADA que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções previstas nesta Seção, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.2 Advertência

Poderá ser aplicada advertência escrita quando forem verificadas falhas leves na execução contratual que:

- I – não acarretem prejuízo relevante à Administração;
- II – sejam passíveis de correção imediata;
- III – não justifiquem aplicação de penalidade mais severa.

A advertência será registrada nos autos do processo e considerada para fins de reincidência.

11.3 Multas

A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas proporcionais à gravidade da inconformidade, observados os limites legais.

11.3.1 Inconformidade Leve

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor global da etapa ou parcela afetada, nas seguintes hipóteses:

- não entrega de documentos no prazo fixado;
- atraso injustificado no início das atividades ou no cumprimento das etapas contratadas.

11.3.2 Inconformidade Moderada

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando ocorrer:

- entrega de produtos ou serviços em desacordo com o especificado, sem regularização no prazo definido;
- não manutenção das condições da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;

- subcontratação não autorizada ou em desacordo com o contrato.

11.3.3 Inconformidade Grave

Aplicam-se:

- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da etapa, quando houver não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida, se convocada dentro da validade da proposta;
- multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso injustificado ultrapassar 30 dias;
- multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial injustificada.

11.3.4 Inconformidade Gravíssima

Aplicam-se:

- multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto;
- multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial gerar grave dano à Administração, afetar a continuidade dos serviços públicos ou violar o interesse coletivo.

11.4 Reincidência

Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.5 Impedimento de Licitar e Contratar – até 3 anos

A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos quando:

- I – der causa a atrasos injustificados na execução ou entrega dos serviços;
- II – der causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- III – provocar inexecução parcial com prejuízo relevante à Administração;
- IV – deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação;
- V – não mantiver a proposta, salvo justificativa superveniente aceita;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar documentação necessária no prazo de convocação.

11.6 Impedimento de Licitar e Contratar – até 6 anos

A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar pelo prazo de até 6 (seis) anos quando:

- I – apresentar documentação ou declaração falsa;
- II – fraudar a execução da contratação;
- III – agir de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- VI – incorrer em:
 - 1 infração gravíssima;
 - 2 infrações graves;
 - 3 infrações moderadas;
 - 4 infrações leves;
 - ou, independentemente da gravidade, 5 infrações diversas.

11.7 Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, condicionada:

- I – ao ressarcimento integral dos danos causados;
- II – ao cumprimento integral das penalidades impostas;
- III – ao decurso do prazo mínimo legal.

11.8 Direito ao Contraditório e Ampla Defesa

É assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do processo de aplicação das sanções, nos termos da legislação vigente.

11.9 Multas e Responsabilidade Civil

A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.

11.10 Atualização Monetária das Multas

As multas não pagas no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento serão atualizadas monetariamente conforme índice previsto na cláusula de pagamento do contrato.

11.11 Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF e demais sistemas oficiais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Posse/Go, 23 de Fevereiro de 2026

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERACOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossegogo](#)

“BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADEÇÃO
PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADEÇÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADEÇÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro**

ANEXO IV

TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ:

() ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Identificação e assinatura do responsável

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

AO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 339/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . : 007/2026.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 339/2026, Pregão Eletrônico Nº 007/2026, cujo objeto é a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 339/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026.

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Posse Goiás-Go, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Posse Goiás-Go, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)

ÀO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 339/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 007/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026- , estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VIII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM
ÓRGÃO PÚBLICO.**

AO
MUNICIPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 339/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026.

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÀO

MUNICIPIO DE POSSE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 339/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 007/2026.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico Nº 006/ 2026, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
PREGAO ELETRONICO Nº 007/2026

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x, instaurado pela Prefeitura Municipal de Posse Goiás- Go, que de acordo com o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,
(local e data de 2026.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

A N E X O X I
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO xxxx/2026

PROCESSO Nº: __/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE POSSE-GO E DE OUTRO lado
a EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POSSE GOIÁS

, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Setor Centro Administrativo, xxxxxxxxxxxx - GO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP-GO e CPF n. xxxxxxxxxxxx, conforme Ata de Posse de xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na....., neste ato representada por seu....., Sr(a).
....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e origina-se do edital de Pregão Eletronico nº...../2026, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, TIPO PATA DE CARNEIRO E COMBINADO (TAMBOR VIBRATÓRIO DIANTEIRO E CONJUNTO DE PNEUS TRASEIROS) ORIUNDOS DO CONVÊNIO TRANSFERGOV Nº 980479/2025 – MIDR (PROPOSTA Nº 053258/2025).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITARIO	TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Edital e Anexos;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

- 2.1 OS produtos deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo município de Posse Goiás-Go , por meio do Departamento de Compras.
- 2.2 O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.
- 2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 2.4 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- 2.5 O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pelo município de Posse Goiás-Go .
- 2.6 O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 2.7 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.
- 2.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.10 A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

Na execução do objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A), se obriga a:

- I - entregar o produto de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do produto;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em

vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega do produto:

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Posse Goiás - Go, ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de POSSE GOIÁS ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de POSSE GOIÁS ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga à:

- I -Fiscalizar o fornecimento do produto objeto do presente contrato, averiguando a qualidade;
- II - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, em conformidade com as exigências constantes da cláusula quarta e da cláusula quinta, deste contrato;
- III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- IV - Sustar os pagamentos à CONTRATADA nos casos de descumprimento das obrigações do contratuais aqui assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.2 - **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o fim do exercício de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

no Placar de Avisos da Prefeitura..

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O valor estimado do presente contrato será de R\$ _____
(_____) a ser apurado através do atesto do fornecimento dos produtos pela Secretaria requisitante, devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão com recursos provenientes conforme Rubrica Orçamentaria:

➤ XXXXX,XXXXX,XXXXX

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV e art. 155 Lei 14.133)

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência, para o caso da infração prevista na alínea “a” do item 8.1.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Posse Goiás pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Posse Goiás - Go, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO (ART. 92, XIX Lei 14.133)

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do Município Posse-GO, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.3.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de POSSE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Prefeitura Municipal de Posse Goiás de Goiás – Go, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Posse Go, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Posse Goiás -Go, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICIPIO DE POSSE-GO
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____